



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI 7.450, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 previsto na Lei nº 6.862, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias prevista na Lei nº 7.368, de 16 de agosto de 2016 e suas alterações, as atividades: Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Transporte de Alunos do Ensino Médio, conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0016 – Educação Básica

2.XXX – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

101.0000 – Rec. Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....1.000,00

3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. do Servidor ou do Mil.

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....5.800,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação..... 590.300,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação..... 30.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação..... 26.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

100.0000 - Recursos Ordinários 5.000,00

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação..... 50.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....200,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação..... 117.698,76

122.0200 – Transf. Conv. do Estado Vinc. à Educação..... 320.000,00

145.0100 – Transf. Rec. FNDE ref. PNATE C/C 70.505-5..... 176.208,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

147.0100 – Transferências do Salário Educação.....	1.420.630,22
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	951.363,53
122.0200 – Transf. Conv. do Estado Vinc. à Educação.....	100.000,00
3.3.91.30.00.00 – Material de Consumo	
100.0000 - Recursos Ordinários.....	100,00
3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	100,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	100,00

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0016 – Educação Básica

2.XXX – Transporte de Alunos do Ensino Médio

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100.0000 – Recursos Ordinários.....	70.000,00
145.0100 – Transf. Rec. FNDE ref. PNATE C/C 70.505-5.....	19.338,21

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100.0000 – Recursos Ordinários	12.000,00
145.0100 – Transf. Rec. FNDE ref. PNATE C/C 70.505-5.....	20.000,00
147.0100 – Transferências do Salário Educação.....	80.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações da Prefeitura de Patos de Minas.

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

368 – Educação Básica

0016 – Educação Básica

2.178 – Transporte de Alunos da Educação Básica

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

101.0000 – Rec. Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	1.000,00
---	----------

3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev.do Servidor ou do Mil.

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	5.800,00
--	----------

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	620.300,00
--	------------

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	26.000,00
--	-----------

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

100.0000 – Recursos Ordinários.....	5.000,00
-------------------------------------	----------

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	50.000,00
--	-----------

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	200,00
--	--------

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

100.0000 – Recursos Ordinários	70.000,00
101.0000 - Imp. e Transf. Imp.Vinc. à Educação.....	117.698,76
122.0200 – Transf. Conv. do Estado Vinc. à Educação.....	320.000,00
145.0100 – Transf. Rec. FNDE ref. PNATE C/C 70.505-5.....	195.546,68
147.0100 – Transferências do Salário Educação.....	1.420.630,22
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100.0000 – Recursos Ordinários	12.000,00
101.0000 - Imp. e Transf. Imp.Vinc.à Educação.....	951.363,53
122.0200 – Transf. Conv. do Estado Vinc. à Educação.....	100.000,00
145.0100 – Transf. Rec. FNDE Ref.PNATE C/C 70.505-5.....	20.000,00
147.0100 – Transferências do Salário Educação	80.000,00
3.3.91.30.00.00 – Material de Consumo	
100.0000 - Recursos Ordinários.....	100,00
3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
101.0000 - Imp. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.....	100,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
101.0000 - Imp. e Transf. Imp.Vinc. à Educação.....	100,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 2º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de abril de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal